



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



Edital do Processo Seletivo nº 01/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa IPELL Consultoria Ltda., com acompanhamento da Comissão Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela nº Portaria nº 258/2022, do presente certame, destinado a selecionar por meio de prova objetiva, candidatos para contratação temporária de funções do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA., *site*: www.ipell.com.br.
- 1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de funções, sob regime CLT, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÃO, deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de PEDRINHAS PAULISTA.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÃO deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de PEDRINHAS PAULISTA, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva, encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos *sites*: www.ipell.com.br e www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

2 DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO, destina-se ao preenchimento de FUNÇÕES das vagas existentes atualmente, de acordo com o ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÃO, mais as que vagarem, além do suprimento de demanda que vier a ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 64.614.381/0001-81



- 2.2 As atividades das FUNÇÕES estão descritas no ANEXO I deste Processo seletivo.
- 2.3 O vencimento para as FUNÇÕES é aquele constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
 - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
 - c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

2.5 QUADRO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA/ SALÁRIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Assistente social	01	Curso superior completo em serviço social e registro no Conselho competente	30 horas	7-A (R\$ 2.419,51)	R\$ 50,00
Psicólogo	01	Curso Superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente	40 horas	7-A (R\$ 2.419,51)	R\$ 50,00
Coordenador do CRAS	01	Curso Superior Completo e registro no CRESS ou CRP	40 horas	8-A (R\$ 2.606,36)	R\$ 50,00

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.

3.1.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 64.614.381/0001-81



3.1.2 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal.

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.3 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com as atividades que competem a função;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer Função, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no art. 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Federal;

3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para a FUNÇÃO a qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE Função;

3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;

3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no período de 14 a 27 de maio de 2022 até às 23h59min, respeitando para fins de pagamento do valor



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site: www.ipell.com.br.
- b) Localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
- g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica.
- h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser feito até um dia útil após o encerramento das inscrições. Ressaltando-se que o candidato que não efetuar o recolhimento poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato, apenas até a data limite das inscrições.
- i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o PROCESSO SELETIVO não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de PEDRINHAS PAULISTA.
- l) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.ipell.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link “Fale conosco” no site: www.ipell.com.br para que possamos verificar o ocorrido e devolver ao candidato uma resposta de solução.

- 4.3 O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária e casas lotéricas.
- 4.4 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site: www.ipell.com.br, ou através do e-mail: contatoipell@gmail.com, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 64.614.381/0001-81



- 4.5 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.
- 4.6 Encerrado o prazo das inscrições, conforme cronograma previsto no ANEXO III, será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e nos sites: www.ipell.com.br e www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das inscrições, contendo os anexos:
- 4.6.1 Inscrições Deferidas – Geral;
- 4.6.2 Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência;
- 4.6.3 Inscrições Indeferidas (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).
- 4.7 Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Deferimento das Inscrições – Retificado e conseqüentemente no Edital de Convocação, retificado se for o caso, na forma do item 11.7 deste Edital.
- 4.8 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.365/2022 - O doador de medula óssea e o doador regular de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos do Município de Pedrinhas Paulista/SP;
- 5.1.1 Fará jus à isenção, o doador que comprovar pelo menos duas doações de sangue no ano, compreendendo assim, os 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital.
- 5.1.2 Considera-se doador de medula aquele que efetivamente realizar a doação, não se computando para esta lei o cadastro realizado.
- 5.1.3 Para comprovar a doação regular os comprovantes deverão ser atestados por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
- 5.1.4 O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição do processo seletivo.
- 5.1.5 Para a obtenção da isenção o candidato deverá no período de **14 a 19 de maio de 2022**, anexar na ÀREA DO CANDIDATO em “ENVIO DE DOCUMENTOS” o comprovante das respectivas doações.
- 5.1.6 O deferimento e/ou indeferimento das isenções será publicado no dia **21 de maio de 2022**, nos sites: www.ipell.com.br e www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 64.614.381/0001-81



5.1.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, assim como eventual recurso e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será no dia **28 de maio de 2022**.

6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 6.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.4 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência, estas vagas serão preenchidas pelos demais participantes do Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 6.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, até o dia **27 de maio de 2022**.
- 6.7 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.8 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
- 6.9 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a) mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 6.10 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 64.614.381/0001-81



- 6.11 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 6.12 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 6.13 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 6.14 Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

7 DAS PROVAS

7.1 Este Processo Seletivo constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1 A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **26 de junho de 2022**, em único período, com início previsto para às 9h00.

7.2.2 A duração da Prova Objetiva será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.3 A Prova Objetiva, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.

7.2.4 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.

7.2.5 O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.3 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMEROS DE QUESTÕES

CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
10 (dez) questões	5 (cinco) questões	5 (cinco) questões	5 (cinco) questões

7.3.1 O As questões terão peso de 4 (quatro) pontos cada.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1** As provas serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Professor Clovis Manfio, situada na Rua do Trabalho nº 545, Centro, em Pedrinhas Paulista.
- 8.2** A prova objetiva será realizada em **26 de junho de 2022**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.1** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 8.2.2** Não será admitido a entrada no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 8.2.2.1** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do início da prova.
- 8.2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara de proteção facial reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 8.2.3.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 8.2.3.2** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 8.2.3.3** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 8.2.3.4** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 8.2.4** Após o início da prova, o candidato somente acompanhado do fiscal de corredor, poderá sair caso necessite ir ao banheiro.
- 8.2.5** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 8.2.6** O candidato poderá portar somente os objetos citados no item 7.2.4 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.2.7 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

8.2.8 Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.2.9 Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

8.2.10 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.2.11 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

8.2.12 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 8.2.11 ao término da prova, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

8.2.13 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.

8.2.14 Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.

8.2.15 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de questões e Folha de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

8.2.16 As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

8.2.17 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

8.2.18 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.2.19 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



8.2.20 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

8.2.21 Não haverá substituição da **Folha de Respostas**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas **ERRADAS**, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

8.2.22 Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá retirar-se da prova, entregando a folha de respostas, podendo levar consigo o caderno de questões.

8.2.23 Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

8.2.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.2.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.2.26 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19.

8.2.27 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

8.2.28 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

8.2.29 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.

8.2.30 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

8.2.31 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

9 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

9.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 64.614.381/0001-81



- 9.2** Será considerado classificado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- a)** com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - b)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d)** persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Caberá recurso à IPELL Consultoria, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial do Edital.
- 11.2** Para recorrer o candidato deverá acessar o *site*: www.ipell.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher *online* o formulário de recurso e enviá-lo, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.3** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.4** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.5** Recursos inconsistentes e em desacordo com as informações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.6** Não serão aceitos recursos que:
- 11.6.1** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - 11.6.2** Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - 11.6.3** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
 - 11.6.4** Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá sobre o deferimento ou indeferimento, dando ciência ao candidato do resultado, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 11.8** Não haverá possibilidade de recurso fora do prazo.
- 11.9** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



- candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.10** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.
- 11.11** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO

- 12.1** A contratação da Função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.
- 12.2** A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação dos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorre.
- 12.6** As decisões do serviço médico designado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 12.8** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício da função, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** O gabarito será disponibilizado no *site*: www.ipell.com.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal Pedrinhas Paulista, uma única vez e por igual período.
- 13.7** Caberá a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
- 13.8** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizada nos *sites* da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista (www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.9** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Fiscalização deste Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista como da empresa IPELL CONSULTORIA.
- 13.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.11** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 13.12** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.
- 13.13** Os vencimentos e a forma de contratação informados, estão de acordo com as informações fornecidas pelo município de Pedrinhas Paulista e são referentes ao da data do presente Edital.

Pedrinhas Paulista, 14 de maio de 2022

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL

- Identificar as necessidades da Saúde referente a registros, arquivos, serviços de informação e comunicação e outros, assim como dos recursos humanos indispensáveis, avaliando material disponível, as possibilidades de suprir as carências existentes e de implantar outros serviços para decidir sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem propostas;
- Consultar o Conselho relativo à administração, intercâmbio de informações e debatendo esses assuntos para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
- Controlar a operacionalização do processo administrativos procurando dirimir dúvidas de acordo com procedimentos contábeis;
- Organizar os trabalhos administrativos distribuindo-os pelos diversos setores e estabelecimento normas e procedimentos a serem seguidos;
- Zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação;
- Acompanhar as recomendações de higiene e segurança do trabalho;
- Assegurar o andamento dos programas, consultando os encarregados dos diversos setores da empresa;
- Propor modificações necessárias;
- Informar à direção geral dos trabalhos e resultados alcançados;
- Avaliar, administrar e autorizar pagamentos de contratos;
- Executar atividades correlatas

PSICÓLOGO

Receber e consultar pacientes com problemas emocionais, sociais, saúde, econômico de diversas razões;

- Fazer visitas a pacientes com dificuldades;
- Assistir aos familiares de pacientes e óbitos;
- Encaminhar e orientar pacientes e familiares aos órgãos competentes;
- Participar e organizar eventos sociais;
- Manter contatos com autoridades da sociedade;
- Elaborar relatórios e enviar para digitação;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



- Atender telefones;
- Manter o setor limpo e organizado; e
- Executar atividades correlatas.

COORDENADOR DE CRAS

Articular o processo de implantação, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

- Articular com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórica metodológicas de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;
- Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;
- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento as normativas estabelecidas e legislações.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para as funções de Assistente Social, Psicólogo e Coordenador de CRAS:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonética: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; Ortografia; Acentuação gráfica; Morfologia: formação de palavras (derivação e composição), classes de palavras; Sintaxe: termos essenciais e integrantes da oração; Regência verbal; Figuras de linguagem; Compreensão e interpretação de textos diversos.

Referência:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas; Relação entre grandezas; Noções de Geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; Juro simples e composto; Regra de Três; Gráficos e tabelas: execução e interpretação.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de PEDRINHAS PAULISTA.

(vide *site* da Prefeitura de Pedrinhas Paulista – www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CONTEÚDO PROGRÁTICO:

PARA A FUNÇÃO DE ASSITENTE SOCIAL:

1. História da profissão no Brasil.
2. Serviço Social na contemporaneidade.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



3. Legislação que regulamenta a profissão do Assistente Social no Brasil.
4. Normativas e legislação sobre a ação do Serviço Social na Assistência Social.
5. A ação interdisciplinar no SUAS e a relação com demais serviços e políticas públicas.
6. Atuação junto ao PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
7. Intervenção junto à Programas e Projetos desenvolvidos no âmbito do CRAS.
8. Documentação vinculada ao trabalho profissional;
9. Escuta Especializada;
10. Violência e demais violação presentes no território e a importância da ação preventiva.

PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO:

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Psicoterapia Focal modalidade breve. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental, Atuação do Psicólogo no CAPS, Trabalho com Grupos, Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território; Determinantes Sociais de Saúde. Desigualdade embasamento e encaminhamento das questões sociais. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social: as teorias psicológicas atuais como, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Ética Profissional. Metodologia e estratégias em equipe multiprofissional. Psicologia social comunitária. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Psicologia sócio-histórica. Entrevistas e Grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil.



**PREFEITURA MUNICÍPIO DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CRAS:

1. História da Assistência Social no Brasil002E
2. Legislação: LOAS, ECA, Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso.
3. Referências para a ação: Orientações Técnicas Centro de Referência da Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS;
4. Programas Criança Feliz, Auxílio Brasil, BPC, BPC na Escola, Peti;
5. Escuta Especializada;
6. Intervenção em rede e interdisciplinar;
7. Planejamento e gestão no SUAS;
8. Cadastro Único;
9. Documentação oficial.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Publicação do Edital	14 de maio de 2022	10h00	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Recursos de Impugnação de Edital	16 e 17 de maio de 2022	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Período de Inscrições	14 de maio a 27 de maio de 2022	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Envio de documentação para pessoas com deficiência	14 de maio a 27 de maio de 2022	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Edital do resultado da análise de isenção	21 de maio de 2022	Após as 14h00	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Edital de Homologação das inscrições	04 de junho de 2022	Após as 14h00	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Recurso da Homologação das inscrições	06 e 07 de junho de 2022	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva	15 de junho de 2022	Após as 14h	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Prova Objetiva	26 de junho de 2022	Consultar Edital de Convocação	<u>Escola Municipal Professor Clovis Manfio, situada na Rua do Trabalho nº 545, Centro, em Pedrinhas Paulista</u>
Publicação do Gabarito	27 de junho de 2022	Após as 14h	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	28 e 29 de junho de 2022	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICÍPIO DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 64.614.381/0001-81



Gabarito pós-recurso	02 de julho de 2022	Após as 14h	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	09 de julho de 2022	Após as 14h	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	11 e 12 de julho de 2022	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
Edital de Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo	16 de julho de 2022	Após as 16h	www.ipell.com.br www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no [site www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).